



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Página: 1

EDIÇÃO Nº: 148

PORTARIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

PORTARIA Nº 04/2026

SÚMULA: Institui política interna de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada dos servidores da Câmara Municipal de Borrazópolis, estabelece meta anual de capacitação e dispõe sobre a comprovação e validação dos cursos realizados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS, Estado do Paraná, Vereador JOSÉ APARECIDO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Presidência da Câmara Municipal para direção e organização dos serviços administrativos da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento permanente dos servidores do Poder Legislativo, visando ao aprimoramento da qualidade, eficiência e segurança técnica dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância da capacitação dos servidores para o fortalecimento da governança, transparência, controle interno, atividade legislativa e gestão administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança, desempenho institucional e qualificação dos servidores contempladas pelo Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal – ProLegis, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 006/2006 e suas alterações, especialmente as disposições relativas à progressão horizontal e aos critérios de capacitação profissional;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Página: 2

EDIÇÃO Nº: 148



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

CONSIDERANDO que a participação em ações de capacitação deve guardar relação, sempre que possível, com as atribuições do cargo, as necessidades institucionais e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Borrazópolis, política interna de capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de seus servidores, destinada ao aprimoramento profissional e institucional.

Art. 2º. Fica estabelecida, no âmbito da política institucional de capacitação da Câmara Municipal, a meta de, no mínimo, **35 (trinta e cinco) horas anuais de capacitação por servidor**, mediante participação em cursos, treinamentos, palestras, oficinas, seminários, congressos, capacitações técnicas ou outras atividades formativas compatíveis com as atribuições do cargo ou com as necessidades institucionais da Câmara.

§ 1º A carga horária prevista no caput constitui meta da política institucional de capacitação da Câmara Municipal, não devendo ser interpretada como carga horária mínima individual estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Poderão ser computadas, para fins de cumprimento da carga horária anual, atividades realizadas presencialmente ou na modalidade de ensino a distância, desde que comprovadas por certificado, declaração ou documento equivalente.

§ 3º A carga horária e as atividades previstas nesta Portaria destinam-se exclusivamente à política institucional de capacitação e não se confundem, substituem ou alteram os requisitos para progressão horizontal previstos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal.

§ 4º Para fins de progressão horizontal dos servidores efetivos, deverão ser observados integralmente os critérios, interstícios, cargas horárias e demais condições estabelecidas nos arts. 18 a 20 da Resolução nº 006/2006 e suas alterações, ou na norma que vier a substituí-la.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Página: 3

EDIÇÃO Nº: 148



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

Art. 3º. Serão considerados, preferencialmente, os cursos e capacitações relacionados às atribuições dos respectivos cargos e às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente nas áreas de:

- I – processo legislativo e técnica legislativa;
- II – direito administrativo, constitucional e legislativo;
- III – contabilidade pública e finanças públicas;
- IV – orçamento público e responsabilidade fiscal;
- V – controle interno e fiscalização;
- VI – licitações e contratos administrativos;
- VII – transparência, acesso à informação e proteção de dados;
- VIII – recursos humanos e gestão de pessoas;
- IX – tecnologia da informação e segurança da informação;
- X – governança, gestão de riscos e integridade;
- XI – atendimento ao cidadão e comunicação institucional;
- XII – demais matérias diretamente relacionadas às atribuições do servidor ou ao interesse institucional do Poder Legislativo.

Art. 4º. Serão aceitos, preferencialmente, certificados emitidos por:

- I – escolas de governo;
- II – órgãos e entidades da Administração Pública;
- III – instituições de ensino regularmente constituídas;
- IV – entidades e empresas especializadas em capacitação profissional;
- V – conselhos profissionais, tribunais de contas e demais instituições públicas de controle;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Página: 4

EDIÇÃO Nº: 148



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

VI – outras instituições cuja capacitação apresente conteúdo compatível com as atribuições do cargo ou com as necessidades institucionais.

Parágrafo único. A aceitação de certificado, declaração ou documento equivalente para fins da política institucional de capacitação prevista nesta Portaria não implica, por si só, seu reconhecimento para fins de progressão funcional, cuja análise deverá observar os requisitos específicos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal.

Art. 5º. A participação em cursos promovidos ou autorizados pela Câmara Municipal, quando realizada durante o horário normal de expediente, deverá ser previamente autorizada pela Presidência ou pela autoridade administrativa competente.

§ 1º A participação em capacitação institucional durante o horário de expediente deverá observar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços da Câmara.

§ 2º A participação em cursos fora do horário normal de expediente não gerará, por si só, direito a horas extraordinárias, compensação de jornada ou qualquer vantagem pecuniária, salvo quando houver autorização e fundamento legal específico.

Art. 6º. A comprovação das atividades de capacitação será realizada mediante apresentação do respectivo certificado, declaração ou documento equivalente ao setor administrativo responsável, preferencialmente até o último dia útil do exercício.

Parágrafo único. O documento comprobatório deverá indicar, sempre que possível, o nome do participante, instituição promotora, título da capacitação, período de realização e respectiva carga horária.

Art. 7º. A Administração poderá manter registro individual das capacitações realizadas pelos servidores, com indicação da carga horária, instituição promotora, conteúdo e pertinência temática.

Art. 8º. O não atingimento da meta anual de capacitação estabelecida nesta Portaria será registrado para fins de acompanhamento da política institucional de capacitação, não implicando automaticamente redução de remuneração, perda de vantagem,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA DE BORRAZÓPOLIS

De acordo com a Lei Municipal nº 1432/2022, de 27 de julho de 2022.

Praça da República, 116 - 1º Andar, Centro - CEP - 86925-000- Borrazópolis - PR

E-mail: camara@cmborrazopolis.pr.gov.br

Telefone: (43) 3452-1086

CNPJ N°. 01.642.706/0001-10

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

Página: 5

EDIÇÃO Nº: 148



CÂMARA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.642.706/0001-10

penalidade disciplinar ou prejuízo à avaliação funcional, salvo quando houver previsão expressa em lei ou outro ato normativo juridicamente aplicável.

Art. 9º. A presente Portaria não cria, altera ou extingue cargos, funções, vencimentos, gratificações, adicionais, bonificações ou quaisquer outras vantagens remuneratórias.

Parágrafo único. Eventual criação ou alteração de vantagem pecuniária decorrente de qualificação ou capacitação profissional dependerá de lei específica, observadas a iniciativa legislativa competente, a legislação orçamentária e financeira e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. A Administração da Câmara poderá elaborar anualmente plano de capacitação, indicando as áreas prioritárias de formação e os cursos de interesse institucional, sem prejuízo da participação dos servidores em outras capacitações compatíveis com suas atribuições.

Art. 11. As disposições desta Portaria deverão ser aplicadas em conformidade com o regime jurídico aplicável aos servidores da Câmara, com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos instituído pela Resolução nº 006/2006 e suas alterações, com a legislação municipal, a Constituição Federal e as demais normas pertinentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2026.



JOSÉ APARECIDO PEREIRA
Presidente